

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE MARÇO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

DECRETO Nº 3.822, DE 30 DE MARÇO/2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2003, DE 27 DE MARÇO DE 2018, QUE REGULAMENTA O FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (FUNSAMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 2003, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral (FUNSAMS) será composto por membros titulares, e respectivos suplentes, integrando representantes dos seguintes órgãos e entidades: I- Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA; II- Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA; III- Secretaria do Orçamento e Finanças - SEFIN; IV- Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG; V- Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; VI- Secretaria Municipal da Educação - SME; VII- Secretário da Conservação e Serviços Públicos - SESEP; VIII- Associação Comercial e Industrial de Sobral - ACIS; IX- Central Municipal de Reciclagem - CMR; X- Instituto Federal do Ceará - IFCE.” Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2003, de 27 de março de 2018, permanecem inalterados, conforme deliberação em assembleia datada de 26 de junho de 2025. Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3723, de 22 de julho de 2025. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Março de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3.823, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE RIACHO GABRIEL, DISTRITO DE ARACATIÁ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA (EEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano e econômico, conforme o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas destinadas à implantação de estruturas destinadas ao atendimento da população; CONSIDERANDO a construção de uma estação elevatória de água em uma região de reconhecida escassez, configurando-se uma obra de utilidade e interesse social, que resultará na melhora da qualidade de vida da comunidade local; CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública; CONSIDERANDO a necessidade de evitar o desvio de finalidade, garantindo que a desapropriação beneficie a comunidade como um todo e não interesses particulares, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme entendimento consolidado na jurisprudência; CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas com a indenização, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); DECRETA Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Localidade de Riacho do Gabriel, no Distrito de Aracatiá, em Sobral-CE, com área total de 939,44 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9575895.272 m e E 390315.770 m; deste, segue confrontando com propriedade privada, com os seguintes azimute plano e distância: 160°29'11.00" e 19.28 m; até o vértice V- 02, de coordenadas N 9575877.097 m e E 390322.211 m; deste, segue confrontando com propriedade privada, com os seguintes azimute plano e distância: 243°31'51.32" e 42.57 m; até o vértice V-03, de coordenadas N 9575858.125 m e E 390284.107 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: 354°46'22.73" e 30.45 m; até o vértice V-04, de coordenadas N 9575888.449 m e E 390281.333 m; deste, segue confrontando com propriedade privada, com os seguintes azimute plano e distância: 78°47'31.65" e 35.11 m; até o vértice V-01, de coordenadas N 9575895.272 m e E 390315.770 m, encerrando esta descrição. Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior destina-se a implantação de estação elevatória de água, tratando-se de um atendimento de finalidade pública, com vistas à realização de projeto de interesse para a coletividade, em conformidade com o plano de desenvolvimento do Município de Sobral. Art. 3º Fica o Município autorizado a promover a desapropriação direta ou indireta, por meio de acordo amigável com o proprietário ou por via judicial, na forma da legislação vigente. Art. 4º Para

fins de efetivação da imissão provisória na posse do imóvel, a presente desapropriação é declarada urgente, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 30 DE MARÇO DE 2026. Oscar Spíndola Rodrigues Junior - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3.824 DE 30 DE MARÇO DE 2026 - DOA O BEM IMÓVEL QUE INDICA À EMPRESA NEW HOUSE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, procedimento próprio do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral - PRODECON, conforme Lei Municipal nº 1.718, de 20 de março de 2018, e suas alterações pela Lei Municipal nº 2.208, de 02 de março de 2022, em seus art. 13 e ss. e a competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, conforme art. 26 e ss., para desempenhar atos que se seguem; CONSIDERANDO, o que expõe a Lei Municipal nº 2.686, de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 2271, de 18 de março de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a doação do bem imóvel, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo-se a destinação de interesse público e o cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes. Alterando a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.141, de 04 de abril de 2012, na Redação dada pela Lei Municipal nº 1.433, de 23 de Dezembro de 2014, que desafeta bem Imóvel e autoriza sua doação, e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, na sua 66ª Reunião Ordinária, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2136, de 28 de agosto de 2025, aprovou a doação de um imóvel à empresa NEW HOUSE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ nº 48.876.123/0001-17; CONSIDERANDO, o Processo nº. P415713/2025, que teve como objeto a alienação de imóvel, através de doação com encargo, para instalação de empreendimento empresarial aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, através da Dispensa de Licitação nº DP26001-STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 2274, de 24 março de 2026, que colaciona os documentos necessários conforme Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021; DECRETA: Art. 1º. Fica doado à empresa NEW HOUSE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ nº 48.876.123/0001-17, bem imóvel, de natureza “terreno”, de formato retangular, medindo uma área total de 3.615,72 m², situado à Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 1166, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, loteamento Terra Nova, na cidade de Sobral/CE, correspondente ao lote 10 da quadra 03, com limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 9590079.387 m e E 350825.964 m; deste segue confrontando com a Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, com azimute de 151°22'19" por uma distância de 18.85m, até o ponto V2, de coordenadas N 9590062.835 m e E 350834.999 m; deste segue confrontando com a Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, com azimute de 163°0'44" por uma distância de 24.36 m, até o ponto V3, de coordenadas N 9590039.534 m e E 350842.118 m; deste segue confrontando com imóvel com azimute de 233°14'32" por uma distância de 80,30 m, até o ponto V4, de coordenadas N 9589991.479 m e E 350777.783 m; deste segue confrontando com o lote 09 da quadra 03 que dá frente para a rua dos lagos, com azimute de 323°14'32" por uma distância de 41.60m, até o ponto V5, de coordenadas N 9590024.808 m e E 350752.888 m; deste segue confrontando com imóvel n.57, que dá frente para a Rua da Indústria (Lotes 11,12,13 e 14 da Quadra 03), com azimute de 53°14'40" por uma distância de 91.21 m, até o ponto V1. Art. 2º. O bem doado tem a finalidade de implantar em empreendimento com destinação exclusiva à implantação de empreendimento com atividade específica de concessionária e oficina especializada no comércio e manutenção de veículos automotores no Município de Sobral. Parágrafo único. A empresa NEW HOUSE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura pública de doação da área, conforme art. 21, §2º da Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral, conforme §§ 2º e 3º de mesmo artigo e Lei. Art. 3º A empresa NEW HOUSE COMERCIO DE VEICULOS LTDA deverá cumprir o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, bem como todos os encargos previstos no Termo de Doação celebrado com o Município de Sobral e comprovar o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de revogação dos benefícios concedidos, conforme Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.